Impugnações - Processo 25/2026 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Requerimento

A presente impugnação refere-se à exigência de certificação FSC e/ou CERFLOR prevista no item 161 do edital, referente ao fornecimento de papel sulfite A4 75g com 500 folhas. A exigência restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que inexiste legislação federal que torne obrigatória a certificação FSC ou CERFLOR para fabricação, importação, comercialização ou fornecimento de papel sulfite no Brasil. As certificações mencionadas possuem caráter privado e facultativo, não podendo sua exigência limitar a participação de empresas aptas ao fornecimento do produto conforme as especificações técnicas exigidas pela Administração. Dessa forma, requer-se a retirada da exigência de certificação FSC/CERFLOR do item impugnado, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
19/05/2026 09:20	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/d1ab94eaf13644f684538707daa4b5e5.pdf

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
CORONEL VIVIDA-PR - 19/05/2026

Gerado em: 19/05/2026 17:34:59